



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 12.402, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*Reconhece o Pastoril como  
Patrimônio Cultural Imaterial do  
Estado do Rio Grande do Norte.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Pastoril.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| DOE Nº. 15.986<br>Data: 03.09.2025<br>Pág. 02 |
|-----------------------------------------------|

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora